

Determinando que a situação na RDC continua a constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacionais na região,

Agindo ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas,

1. *Decide* renovar até 1 de Julho de 2021 as medidas estabelecidas nos n.ºs 1 a 6 da Resolução n.º 2293 (2016), nomeadamente as suas reafirmações aí efectuadas;

2. *Reafirma* que as medidas descritas no n.º 5 da Resolução n.º 2293 (2016) se aplicam às pessoas e entidades designadas pelo Comité, conforme estabelecido no n.º 7 da Resolução n.º 2293 (2016) e no n.º 3 da Resolução n.º 2360 (2017);

3. *Decide* prorrogar até 1 de Agosto de 2021 o mandato do Grupo de Peritos, conforme estabelecido no n.º 6 da Resolução n.º 2360 (2017), *expressa a sua intenção* de rever o mandato e de adoptar as medidas adequadas em relação a uma nova prorrogação o mais tardar até 1 de Julho de 2021, e *solicita* ao Secretário-Geral que adopte, o mais rapidamente possível, as medidas administrativas necessárias para restabelecer o Grupo de Peritos, em consulta com o Comité, aproveitando, conforme necessário, as competências dos membros do Grupo estabelecido nos termos de resoluções anteriores;

4. *Solicita* ao Grupo de Peritos que apresente ao Conselho, após discussão com o Comité, um relatório intercalar o mais tardar até 30 de Dezembro de 2020, e um relatório final o mais tardar até 15 de Junho de 2021, e que apresente actualizações mensais ao Comité, excepto nos meses em que deve apresentar os relatórios intercalar e final;

5. *Reafirma* as disposições relativas à apresentação de informações conforme estabelecidas na Resolução n.º 2360 (2017) e 2478 (2019);

6. *Recorda* as Directivas do Comité para a Realização do seu Trabalho tal como adoptadas pelo Comité em 6 de Agosto de 2010, e *exorta* os Estados-Membros a aplicarem, conforme apropriado, os procedimentos e critérios nelas estabelecidos, nomeadamente no que diz respeito à inclusão e exclusão de nomes da lista, e *recorda* a Resolução n.º 1730 (2006) a esse respeito;

7. *Decide* continuar a ocupar-se da questão.

二零二零年七月二十三日於行政長官辦公室

辦公室主任 許麗芳

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 23 de Julho de 2020. —
A Chefe do Gabinete, Hoi Lai Fong.

經 濟 財 政 司 司 長 辦 公 室

第 74/2020 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 74/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 7.º do Regulamento

的組織、職權與運作》第三條第一款（二）項及第七條，結合第181/2019號行政命令第一款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予經濟局局長戴建業或其法定代任人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門通股份有限公司”簽訂《為第二期消費補貼計劃提供製作電子消費卡及相關服務的委託協議書》。

二零二零年七月二十四日

經濟財政司司長 李偉農

二零二零年七月二十七日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

保安司司長辦公室

第103/2020號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第27/2015號行政法規《懲教管理局的組織及運作》第三條第一款（一）項及第五條，第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》第二條第二款（二）項、第四條及第五條，第26/2009號行政法規《領導及主管人員通則的補充規定》第二條第一款、第七條及第九條，以及經十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十一條第二款、第七十五條第一款a）項、第九十八條a）項的規定，結合第182/2019號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、以定期委任方式委任趙崇遠為懲教管理局副局長，自二零二零年八月一日起，為期一年。

二、以附件形式公佈委任理由及被委任人的學歷及專業簡歷。

二零二零年七月十日

保安司司長 黃少澤

附件

委任趙崇遠擔任懲教管理局副局長的依據如下：

——職位出缺；

——趙崇遠的個人履歷顯示其具備專業能力及才幹擔任懲教管理局副局長一職。

Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugados com os n.ºs 1 e 5 da Ordem Executiva n.º 181/2019, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Economia, Tai Kin Ip, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no «Acordo de produção dos cartões de consumo electrónicos e prestação dos serviços relacionados no âmbito da Segunda fase do plano de subsídio de consumo», a celebrar com a «Macau Pass, S.A.».

24 de Julho de 2020.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 27 de Julho de 2020. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 103/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 27/2015 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços Correccionais), da alínea 2) do n.º 2 do artigo 2.º, dos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), do n.º 1 do artigo 2.º e dos artigos 7.º e 9.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2009 (Disposições complementares do estatuto do pessoal de direcção e chefia), e do n.º 2 do artigo 71.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 75.º e da alínea a) do artigo 98.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 182/2019, o Secretário para a Segurança manda:

1. É nomeado, em comissão de serviço, Chio Song Un para exercer o cargo de subdirector da Direcção dos Serviços Correccionais, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 2020.

2. É publicado, em anexo, a nota relativa aos fundamentos da nomeação e ao currículo académico e profissional do nomeado.

10 de Julho de 2020.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

ANEXO

Fundamentos da nomeação de Chio Song Un para o cargo de subdirector da Direcção dos Serviços Correccionais:

— Vacatura do cargo;

— Possuir competência profissional e aptidão para o exercício do cargo de subdirector da Direcção dos Serviços Correccionais por parte de Chio Song Un, que se demonstra pelo *curriculum vitae*.